16.15 - Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

16.16 - Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar apenas no DOM apenas do Extrato Parcial que desde já passa esta Ata a integrá-lo como ali transcrita para todos os fins de direito.

Caraúbas do Piauí /PI, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Contratante

LICITANTE	**VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**	
CNPJ	**Nº 09.360.714/0001-85**	**INSCRIÇÃ ESTADUAL: Nº 19.465.030-8**
ENDEREÇO	**RUA AREOLINO DE ABREU, 1461-B, BAIRRO CENTRO – TERESINA-PIAUÍ.**	
CONTATO	**ANA CLEIA FERREIRA DE SÁ**	**CPF Nº 265.826.353-87 FONE: (0xx86) 3223-0049 / 99474-84-8427**

CONTRATO Nº 19.12.2019.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002674/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA., OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.:

64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa **VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, sito à Rua Areolino de Abreu nº 1461-B, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 09.360.714/0001-85, representada neste ato pela Senhora **ANA CLEIA FERREIRA DE SÁ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 780.699 SSP-PI, e inscrita no CPF nº 265.826.353-87, residente e domiciliada na Rua Quincas Bastos, 1036, bairro Cidade Nova, Teresina-PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Parágrafo Primeiro - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As solicitações dos materiais serão feitas através de Ordens de Fornecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, na vigência deste instrumento, a manter em perfeita regularidade os documentos enumerados no **CAPÍTULO SEXTO DO EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento ora contratado foi objeto do certame licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019, de 12 de dezembro de 2019** - destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fornecimento dos materiais, através de preposto indicado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;

II - atender às solicitações de fornecimento pela **CONTRATANTE** através da ordem de

municipal de 2019, do Município de Caraúbas do Piauí, oriundo do Projeto/Atividade: 10.301.0026.2030.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;3.390.30.00; Fr: 001; 215; 214;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos materiais será fiscalizado pelo Responsável nomeado pelo **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI)**.

Parágrafo Único - O Responsável nomeado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste instrumento por dia de atraso no fornecimento;

b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal por inadimplemento de qualquer das cláusulas firmadas.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;

b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de **Buriti dos Lopes(PI)**, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí(PI), 19 de dezembro de 2019.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Contratante

ANA CLEIA FERREIRA DE SÁ
VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 19.12.2019.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO(A): VIAMED ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO(A): 09.360.714/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2019, em conformidade com a Lei nº 10.520 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 19/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.845,65(trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento municipal de 2019, do Município de Caraúbas do Piauí, oriundo do Projeto/Atividade: 10.301.0026.2030.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;3.390.30.00; Fr: 001; 215; 214.